



# CAMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBURÊ - PARANÁ

## AUTOGRAFO DE LEI Nº 032/2014

**Súmula: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE XAMBURÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º.** É instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 17 de março de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei, cumprindo-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

**Parágrafo Único.** A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" é aquela que foi previamente disponibilizada para consulta pública no site [www.xambure.pr.gov.br](http://www.xambure.pr.gov.br) e passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Xamburé aos 07 dias do mês de agosto de 2014*

  
JOSÉ UILSON DA CUNHA.  
PRESIDENTE.

*11.08.14*  
*[Handwritten initials]*